

## CAMPANHA TRANSFERÊNCIA OU SEGUNDA GRADUAÇÃO (CAMPUS PRESIDENTE DUTRA) 1º SEMESTRE DE 2024

A Campanha de Transferência e/ou Segunda Graduação será regido pelas seguintes normas:

1. Esta campanha trata-se de benefício especial válida, por tempo determinado, para os candidatos inscritos na modalidade Transferência e/ou Segunda Graduação até o dia 29 de fevereiro de 2024.
2. O beneficiado pela campanha fará jus a mensalidades do primeiro ao último semestre do curso, para o qual entrou em 2024.1, com descontos de 40%.
3. O benefício é válido apenas para os novos alunos que aderirem à campanha no seu respectivo período de vigência.
4. Fará jus ao benefício regulado nesta campanha apenas os candidatos que, comprovadamente, se inscreverem no site da nossa IES (Instituição de Ensino Superior) até o dia 29 de fevereiro de 2024, nas modalidades descritas acima.
5. Os benefícios previstos nesta campanha são válidos para os cursos presenciais, descritos na tabela abaixo:

Cursos
Enfermagem, Fisioterapia e Odontologia.

6. Para usufruir do benefício, o interessado deverá fazer inscrição em nosso site na MODALIDADE TRANSFERÊNCIA E/OU SEGUNDA GRADUAÇÃO, e protocolar os documentos exigidos pela IES para solicitação de vagas por transferência, que são: Cópia dos Documentos Pessoais; Certidão de Nascimento ou Casamento, RG, CPF, Título de Eleitor, Certificado de Reservista; Cópia do Certificado e Histórico do Ensino Médio; Cópia do Comprovante de Endereço; Histórico da Graduação, assinado e carimbado pela IES de origem; Programas das Disciplinas cursadas assinadas e carimbadas pela IES de origem; Declaração do ENADE, assinado e carimbado pela IES de origem; Cópia da Portaria de Autorização e/ou Reconhecimento do Curso da IES de origem, assinado e carimbado; Cópia da Portaria de Credenciamento da IES de origem, assinada e carimbada, até o dia 29 de fevereiro de 2024.
7. O beneficiário deverá realizar os pagamentos das mensalidades e demais obrigações de maneira pontual, sob pena de perda imediata do benefício.

8. Havendo o cancelamento e/ ou transferência do curso por parte do beneficiário, qualquer que seja a razão, perderá definitivamente os benefícios concedidos nesta campanha.
9. Os descontos vigentes neste regulamento NÃO são cumulativos, em hipótese alguma, com nenhum outro tipo de benefício/desconto e/ou financiamento privado, como por exemplo, CREDIES, PRAVALER, DESCONTOS DE CONVENIADOS.
10. Caso o beneficiário faça adesão à presente campanha e no futuro venha a conseguir outro tipo de benefício, descontos e/ou financiamento privado, deverá fazer a opção por apenas um deles, em razão dos descontos não serem cumulativos.
11. Para concessão dos benefícios previstos neste regulamento o beneficiário deverá preencher todos os requisitos descritos no regulamento desta campanha.
12. Casos omissos neste regulamento serão decididos pelo CONSUN.